



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS

Conforme Lei Municipal nº 1.865, de 22 de maio de 2014

www.americodecampos.sp.gov.br | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/americo de campos](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/americo-de-campos)

Segunda-feira, 16 de maio de 2022

Ano VIII | Edição nº 1375

Página 1 de 6

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Portarias	4
Licitações e Contratos	5
Contratos	5
Homologação / Adjudicação	5
Errata	6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Américo de Campos, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Américo de Campos poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.americodecampos.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/americo de campos](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/americo-de-campos)

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Américo de Campos

CNPJ 45.160.173/0001-05

Rua Fortunato Ruza, nº 270 – Centro

Telefone: (17) 3445-1970

Site: www.americodecampos.sp.gov.br

Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/americo de campos](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/americo-de-campos)

Câmara Municipal de Américo de Campos

Rua Otavio Guedes da Silveira, nº 928 – Centro

Telefone: (17) 3445-1274



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Américo de Campos garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.americodecampos.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/americodecampos



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS

Conforme Lei Municipal nº 1.865, de 22 de maio de 2014

Segunda-feira, 16 de maio de 2022

Ano VIII | Edição nº 1375

Página 2 de 6

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI COMPLEMENTAR Nº. 2.293/2.022. 29 DE ABRIL DE 2.022.

OBJETO: “Dispõe sobre alterações, revogações e inclusão de dispositivo da Lei Complementar nº 1.422, de 16 de março de 2004, alterada pela Lei Complementar nº 1.717, de 02 de setembro de 2.011, Lei Complementar nº 1.771, de 14 de janeiro de 2013, Lei Complementar nº 1.818, de 04 de novembro de 2013, Lei Complementar nº 2.266, de 16 de fevereiro de 2022”.

ROSENALDO RODRIGUES, Prefeito do Município de Américo de Campos, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais conferidas pelo Art. 42, Inciso III, da LOM.

Faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica revogado a Lei Complementar Legislativo nº 1.818, de 04 de novembro de 2013, que acrescentou o Cargo de Assessor Jurídico, no Quadro de Pessoal, Parte Permanente - Cargo de Provimento Efetivo do Anexo II da Lei Complementar nº 1.422, de 16 de março de 2004.

Art. 2º - Fica revogado a Lei Complementar nº 2.157, de 04 de janeiro de 2.021, que acrescentou atribuições sumárias e específicas ao Cargo de Assessor Técnico Legislativo, estabelecido pela alínea “F”, do Art. 7º, da Lei Complementar nº 1.422, de 16 de Março de 2.004.

Art. 3º - Ficam revogados os itens “E”, “F” e “G” e, acrescenta a alínea “H” ao Artigo 7º da Lei Complementar nº 1.422, de 16 de março de 2004, que passa a conter a seguinte redação:

Art. 7º ...

E - Revogado.

F - Revogado.

G - Revogado.

H - Diretor de Administração Geral

§ 1º - A escolaridade do Diretor de Administração Geral, deverá ter nível superior em Contabilidade, Administração de Empresas, Economia ou Direito.

§ 2º - As atribuições do cargo de Diretor de Administração Geral, são as seguintes:

I - Assessorar e auxiliar a Mesa Diretora em suas diretrizes administrativas e em todas as questões que lhe competir;

II - Supervisionar e assessorar todas as atividades do Poder Legislativo, zelando pelo patrimônio da Câmara

Municipal, dos serviços administrativos e pela correta aplicação dos recursos públicos;

III - Dirigir e assessorar os servidores do Poder, principalmente em questões administrativas e de comunicação e transparência ao público, das informações e publicações legais e institucionais da Câmara;

IV - Avaliar a execução das atividades administrativas gerais, de comunicação, de expediente, de recursos humanos, compras, licitações, contratos, cerimonial, protocolo e arquivamento, zeladoria, serviços gerais e demais atividades inerentes aos trabalhos da Câmara Municipal, prestando-lhes esclarecimentos e orientações sempre que necessário;

V - Fazer cumprir a execução dos projetos educativos e das ações institucionais que visem promover a imagem do Poder Legislativo e as orientações aos munícipes sobre as atribuições da Câmara Municipal;

VI - Supervisionar a execução dos trabalhos de cerimonial e protocolo, sempre que necessário;

VII - Organizar a escala de horários, compensações, férias e licenças dos servidores de forma que não ocorra prejuízo aos serviços;

VIII - Gerenciar e assessorar os servidores sob sua subordinação, proporcionando o correto desenvolvimento dos trabalhos de administração e serviços;

IX - Mediar conflitos administrativos internos e externos, com vistas à solução de problemas e a perfeita harmonia entre a Câmara Municipal, Prefeitura e a comunidade em geral;

X - Fazer cumprir as determinações da Presidência da Câmara e executar as tarefas por ela delegadas, representando-a sempre que para isso for designado;

XI - Promover o acompanhamento das atividades de administração geral analisando as necessidades dos Senhores Vereadores, de forma a garantir o bom andamento dos trabalhos dos parlamentares;

XII - Assessorar o Presidente, Relator e Membro das Comissões Permanentes e orientar todos os trabalhos quanto aos prazos dos pareceres nos projetos;

XIII - Auxiliar a Presidência, quanto aos prazos dos processos administrativos, prazo fatal para discutir e votar os projetos de leis, organizando a Pauta das Sessões Administrativas e Plenárias.

§ 3º - O padrão de vencimentos do cargo é o da referência 26 do ANEXO III, da Lei Complementar nº 1.422, de 16 de março de 2004, com suas atualizações.

Art. 4º - Fica atualizado o Quadro de Pessoal, criado pela Lei Complementar nº 1.422, de 16 de março de 2004, através do ANEXO I (parte permanente) de PROVIMENTO EM COMISSÃO e ANEXO II (parte permanente) de PROVIMENTO EFETIVO, que ficam fazendo parte integrante desta Lei Complementar.

Art. 5º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei Complementar, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS

Conforme Lei Municipal nº 1.865, de 22 de maio de 2014

Segunda-feira, 16 de maio de 2022

Ano VIII | Edição nº 1375

Página 3 de 6

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos para o dia 29 de Abril de 2.022, revogando a Lei Complementar nº 1.771, de 14 de janeiro de 2013, Lei Complementar nº 1.818, de 04 de novembro de 2012, Lei Complementar nº 2.157, de 04 de janeiro de 2021, continuando a vigorar a Lei Complementar que não dispuser em contrário.

Prefeitura de Américo de Campos/SP,
29 de Abril de 2.022.

ROSENALDO RODRIGUES

Prefeito Municipal

Registrado no Livro de Atos Oficiais e Publicado no Diário Oficial Eletrônico de Américo de Campos, data supra.

LUÍS CARLOS SARAIVA

Diretor Estratégico

Departamento Municipal de Planejamento e Gestão Pública

ANEXO I

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.422/2004

(Alterada pela Lei Complementar nº. 1.717, 02 de Setembro de 2.011, 1.771, de 14 de Janeiro de 2.013, Lei Complementar nº. 1.818, de 04 de Novembro de 2.013 e Lei Complementar nº. 2.157, de 04 de Janeiro de 2.021)

**QUADRO DE PESSOAL - PARTE PERMANENTE
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO**

Quantidade	Denominação do Cargo	Referência
01	Diretor de Administração Geral	26

Prefeitura de Américo de Campos/SP,
29 de abril de 2.022.

ROSENALDO RODRIGUES

Prefeito Municipal

ANEXO II

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.422/2004

(Alterada pela Lei Complementar nº. 1.717, 02 de Setembro de 2.011, 1.771, de 14 de Janeiro de 2.013, Lei Complementar nº. 1.818, de 04 de Novembro de 2.013 e Lei Complementar nº. 2.157, de 04 de Janeiro de 2.021)

**QUADRO DE PESSOAL - PARTE PERMANENTE
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO**

Quantidade	Denominação do Cargo	Referência
01	Chefe de Divisão de Finanças	27
01	Auxiliar Administrativo	22
01	Oficial de Serviços e Almojarife	17
03	Vigia	14

Prefeitura de Américo de Campos/SP,
29 de abril de 2.022.

ROSENALDO RODRIGUES

Prefeito Municipal

ANEXO III

LEI COMPLEMENTAR Nº. 1.422, de 16/03/2004.

ALTERADAS PELAS LEIS Nº. 1.435 DE 04/11/2004, 1.456 DE 17/05/2005, 1.513 DE 14/11/2006, 1.530 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2007, 1.573 DE 04 DE MARÇO DE 2008, Nº 1.621 DE 23 DE ABRIL DE 2.009, Nº. 1.668 DE 02 DE JULHO DE 2010, 1.707, DE 28 DE JULHO DE 2011, 1.739, DE 09 de ABRIL DE 2012, 1.782, de 22 de MAIO de 2.013, 1.795 de 29 de julho de 2.013, 1.836 de 21 de fevereiro de 2.014, 1.905

de 07 de maio de 2.015, 1.929, de 01 de abril de 2016, 1.958, de 27 de março de 2017 e 2.014, de 16 de maio de 2018, 2.063 de 11 de março de 2019, 2.120, de 25 de março de 2.020, 2.243, de 22 de dezembro de 2.021, 2.266, de 16 de fevereiro de 2.022.

TABELA DE REFERÊNCIAS E VENCIMENTOS

REFERENCIA	VENCIMENTOS
01	1.165,77
02	1.169,85
03	1.173,47
04	1.192,73
05	1.211,93
06	1.242,73
07	1.258,12
08	1.304,29
09	1.365,88
10	1.492,84
11	1.496,69
12	1.511,48
13	1.577,49
14	1.746,03
15	1.908,40
16	1.923,73
17	2.042,87
18	2.173,89
19	2.324,19
20	2.485,52
21	2.666,32
22	2.863,80
23	3.146,77
24	3.528,16
25	3.870,64
26	4.174,61
27	4.532,76
28	4.670,92
29	5.555,86
30	5.998,28

Prefeitura de Américo de Campos/SP
29 de Abril de 2.022.

ROSENALDO RODRIGUES

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS

Conforme Lei Municipal nº 1.865, de 22 de maio de 2014

Segunda-feira, 16 de maio de 2022

Ano VIII | Edição nº 1375

Página 4 de 6

LEI Nº. 2.294/2.022. 04 DE MAIO DE 2.022.

OBJETO: "Cria Auxílio Mensal para os servidores públicos lotados na função de Motorista de Ambulância e transporte de pacientes em serviço fora do município para custeio de alimentação, e dá outras providências".

ROSENALDO RODRIGUES, Prefeito do Município de Américo de Campos, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais conferidas pelo Art. 42, Inciso III, da LOM.

Faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a conceder um Auxílio Mensal, aos servidores públicos municipais que exercem a função de motorista de ambulância e de transporte de paciente, lotados no Departamento Municipal de Saúde, para custeio com alimentação.

Art. 2º - O valor do Auxílio Mensal será de 50% (cinquenta por cento) do piso salarial percebido mensalmente pelo servidor.

Art. 3º - O Auxílio Mensal, concedido pelo Art. 1º desta Lei, não será computado nos salários, para nenhum efeito posterior, pois tem caráter de ajuda de custo.

Art. 4º - O pagamento do Auxílio Mensal será efetuado juntamente com o vencimento do mês, quando o servidor estiver em atividade.

PARÁGRAFO ÚNICO - Não será concedido o Auxílio Mensal quando o servidor estiver em período de gozo de férias, licença prêmio ou afastado por um período igual ou superior a 5 (cinco) dias por qualquer outro motivo.

Art. 5º. A concessão ao Auxílio Mensal, fica condicionado a existência de dotação orçamentária e financeira disponível, e serão suplementadas se necessário.

Art. 6º. As demais despesas realizadas com o deslocamento do servidor municipal, tais como: combustível, pedágio, ou eventual reparo mecânico do veículo utilizado, locomoção, hospedagem, dentre outros, serão custeadas pela administração municipal na forma de Lei específica, desde que autorizadas pela autoridade competente.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Américo de Campos/SP,
04 de Maio de 2.022.

ROSENALDO RODRIGUES

Prefeito Municipal

Registrado no Livro de Atos Oficiais e Publicado no Diário Oficial Eletrônico de Américo de Campos, data supra.

LUÍS CARLOS SARAIVA

Diretor Estratégico

Departamento Municipal de Planejamento e Gestão Pública

Portarias

PORTARIA Nº. 9.489. 13 DE MAIO DE 2.022.

ROSENALDO RODRIGUES, Prefeito Municipal de Américo de Campos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Art. 42, Inciso VIII, da LOM...

RESOLVE

CONSIDERANDO a Decreto Municipal nº. 3.290, de 30 de Abril de 2.021, que "Cria a Comissão Intersetorial para Construção e Monitoramento do Programa de Atendimento a Criança e Adolescente em Situação de Violência", que têm como objetivos, o que dispõe o Art. 2º do referido Decreto Municipal.

CONSIDERANDO o Parágrafo Único do Art. 4º do Decreto Municipal nº. 3.290, de 30 de Abril de 2.021 que dispõe sobre o período que cada membro terá assento na Comissão Intersetorial para construção e Monitoramento do Programa de Atendimento a Criança e Adolescente em Situação de Violência.

CONSIDERANDO o Parágrafo Único do Art. 6º do Decreto Municipal nº. 3.290, de 30 de Abril de 2.021, a Comissão Intersetorial para Construção e Monitoramento do Programa de Atendimento a Criança e Adolescente em Situação de Violência, será nomeada, administrada e estruturada por uma Diretora assim constituída:

Presidente: Mayra Júlia Adorno - RG. nº. 45.779.641-8;

Vice-Presidente: Rosinei Juliano Alves - RG. nº. 13.116.488-0;

Primeiro Secretário: Grazielle Cristina Garcia - RG. nº. 35.193.599-X;

Segundo Secretário: Lara Gislaine da Costa Miron - RG. nº. 40.535.623-7;

MEMBROS:

Nilmara Cristina Castro Machado de Oliveira - RG. nº. 20.396.368-4;

Gabriela Violin Guerreiro - RG. nº. 44.395.764-2;

Marly Sebastiana Campos Florêncio - RG. nº. 25.083.072-3;

Wanda Paula Marques Arroyo - RG. nº. 40.535.660-2;

Jéssica Aline Paixão Mesquita de Souza - RG. nº. 40.091.251-X;

Arliete Silva de Oliveira - RG. nº. 29.963.362-7;

Anna Paula Soares de Moura - RG. nº. 43.972.795-9;

Polyana Nascimento Biliuzzi - RG. nº. 41.645.034-9;

Silvana de Souza Alves - RG. nº. 25.031.505-1;

Adriana de Almeida Braga - RG. nº. 13.690.425;

Kelen de Matos Rodrigues - RG. nº. 29.691.974-3;

Ana Paula Ferraz Carolino - RG. nº. 40.041.379-6;

Sidnara Pechoto - RG. nº. 40.593.070-7

Os membros da Comissão Intersetorial para Construção e Monitoramento do Programa de Atendimento a Criança e Adolescente em Situação de Violência a que se refere esta Portaria terá assento na referida Comissão pelo período de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS

Conforme Lei Municipal nº 1.865, de 22 de maio de 2014

Segunda-feira, 16 de maio de 2022

Ano VIII | Edição nº 1375

Página 5 de 6

01 (um) ano, sendo permitidas reconduções.

Esta Portaria entrará em vigência na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária em especial a Portaria nº. 3.290, de 30 de Abril de 2.021 em sua integralidade.

Cumpre-se, Registre-se e Publique-se.
Prefeitura de Américo de Campos/SP,
13 de Maio de 2.022.

ROSENALDO RODRIGUES

Prefeito Municipal

Registrado no Livro de Atos Oficiais e Publicado no Diário Oficial Eletrônico de Américo de Campos, data supra.

LUÍS CARLOS SARAIVA

Diretor Estratégico

Departamento Municipal de Planejamento e Gestão Pública

Licitações e Contratos

Contratos

EXTRATO DE CONTRATO FIRMADO

CONTRATANTE: PM DE AMÉRICO DE CAMPOS (SP)

CONTRATADO: WENDEL RIBEIRO LUCAS DE LIMA
32590387873

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE IMPRESSÃO DE MATERIAIS PARA A CAMPANHA DE COMBATE E DE PREVENÇÃO AO ESCORPIÃO, INCLUINDO FOLDERS E CARTAZES.

VALOR R\$: 17.400,00 (DEZESSETE MIL QUATROCENTOS REAIS)

VIGÊNCIA: 90 (NOVENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE 13 DE MAIO DE 2022.

CONTRATO: 75/2022 **DATA:** 13/05/2022

AMÉRICO DE CAMPOS, EM 13 DE MAIO DE 2022.

Homologação / Adjudicação

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 50/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

ROSENALDO RODRIGUES, Prefeito Municipal de Américo de Campos/SP, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,...

FAZ SABER, a todos quantos interessados possa, que, examinado a presente **Dispensa de Licitação nº 50/2022**, e, considerando justificativa de Dispensa e o **PARECER JURÍDICO**, bem como todo o processo, verificou que a mesma esta em conformidade com a Lei nº 14.133/2021. Perfeitamente em ordem, todo o processo, sem irregularidade ou nulidade a se corrigir ou sanar. Assim, **HOMOLOGO** a presente dispensa conforme Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021. Nesses termos, considerando satisfatória o orçamento apresentado e classificado em primeiro lugar, com preço compatível com mercado, o que satisfaz plenamente os interesse econômico desta Prefeitura Municipal, **ADJUDICO** como adjudicado a empresa; **Wendel Ribeiro Lucas de Lima**

32590387873, C.N.P.J. (MF) nº 21.295.408/0001-08, Rua Raphael de Abreu Blaya, nº 1665, Jardim América - Segunda Parte, CEP-15.703-026, Cidade de Jales, Estado de São Paulo, contratação de serviço de impressão de materiais para a campanha de combate e de prevenção ao escorpião, incluindo folders e cartazes.

Valor total estimado **R\$ 17.400,00 (dezessete mil quatrocentos reais)**.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRE-SE

Prefeitura Municipal de Américo de Campos, Estado de São Paulo, 13 de maio de 2022.

ROSENALDO RODRIGUES

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS

Conforme Lei Municipal nº 1.865, de 22 de maio de 2014

Segunda-feira, 16 de maio de 2022

Ano VIII | Edição nº 1375

Página 6 de 6

Errata

ERRATA

**PORTARIA Nº. 9.479, DE 27 DE ABRIL DE 2.022,
PUBLICADA EM 28 DE ABRIL DE 2.022 NA PÁGINA 08.
ONDE SE LÊ
...DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE NEGÓCIOS
JURÍDICOS,...;
LEIA-SE
...DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE NEGÓCIOS
JURÍDICOS,...;
Américo de Campos/SP, 13 de Maio de 2.022.**

.....

ERRATA

**PORTARIA Nº. 9.483, DE 06 DE MAIO DE 2.022,
PUBLICADA EM 11 DE MAIO DE 2.022 NA PÁGINA 02.
ONDE SE LÊ
Art. 3º - ...CEMEI. Joaquim Ferreira Pires...
LEIA-SE
Art. 3º - CEMEI. Daniel Fernandes Vilar - "Lió"...
Américo de Campos/SP, 13 de Maio de 2.022.**

.....